

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.806, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 50.000.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 50.000.000,00 (Cinquenta Milhões de Reais), para atender à programação abaixo:

|                            |       |                           | R\$           |
|----------------------------|-------|---------------------------|---------------|
| CÓDIGO                     | FONTE | NATUREZA<br>DA<br>DESPESA | VALOR         |
| 542010830215088888 - IASEP | 0261  | 339039                    | 50.000.000,00 |
| TOTAL                      |       |                           | 50.000.000,00 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de dezembro de 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

CLÁUDIA CRISTINA FERNANDES VALENTE

Secretária de Estado de Planejamento e Administração, em exercício

DOE Nº 35.213, DE 07/12/2022 – EDIÇÃO EXTRA

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.